



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PR 52/2017

“O Direito Humano à Alimentação está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, está expresso como direito fundamental no artigo 6º da Constituição da República, e através de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), ratificadas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que institucionalizou a responsabilidade do poder público na promoção do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos, em qualidade e quantidade, e criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o direito à alimentação realiza-se quando os indivíduos possuem acesso físico e econômico, de maneira permanente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. Está ligado à dignidade inerente à pessoa humana, é indispensável para a realização de outros direitos humanos, inseparável da justiça social e requer a adoção de políticas socioeconômicas e ambientais direcionadas para a erradicação da fome, da pobreza e para a realização dos direitos humanos de todos os indivíduos.

Segundo o Novo Guia Alimentar para a População Brasileira alimentação é mais do que ingestão de nutrientes, diz respeito também a quais e como os alimentos são combinados entre si e preparados, as características do modo de comer e às dimensões culturais e sociais das práticas alimentares. A partir dessa concepção pode-se perceber que a garantia da segurança alimentar e nutricional está relacionada a um modelo de desenvolvimento inclusivo, socialmente justo, ambientalmente responsável e sustentável e que respeite as culturas locais, a pluralidade de modos de vida e a biodiversidade.

Nesse sentido é importante ressaltarmos que existe um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a cidade de São Paulo que prevê uma série de ações, em consonância com a legislação vigente nas três esferas de governo, a serem implementadas pelo executivo a fim de garantir o direito à alimentação de toda população. Em um cenário de crise e ampliação das desigualdades sociais, a garantia do acesso aos alimentos, de maneira permanente em quantidade e de qualidade adequada precisa compor as estratégias prioritárias dos planos de governo, caso contrário estaremos contribuindo para ampliar a insegurança alimentar da população.

Assim a atuação organizada de parlamentares engajados na efetividade do direito humano à alimentação é importantíssima, seja pela necessidade de produção normativa, seja pelo papel de fiscalização que o poder legislativo exerce. A formação de frentes parlamentares é um importante mecanismo de catalisação desses esforços em torno da proteção e da promoção de direitos.

Certamente, esta Frente Parlamentar contribuirá para que nosso Município faça a sua parte, proporcionando avanços sociais na questão da segurança alimentar e nutricional, já que é necessário apresentação de uma Política Pública integrada na área, sobretudo para garantir a maximização da utilização dos recursos, a potencialização dos resultados, e ainda o atendimento das demandas prioritárias para um amplo processo de inclusão social com intensa participação popular.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2017, p. 100-101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.